

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 17, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LIMITADA.

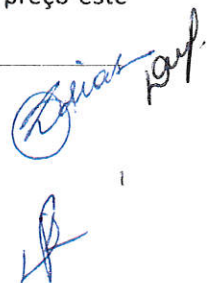
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por sua Diretora Presidente, **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº. 875.808.889-04, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº. 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob nº 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.004.924/0001-05, com sede na Rua Itupava, nº 753, Juvevê, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, **AUREO JUNIOR DE ARRUDA**, CPF/MF nº 595.176.709-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 01-004.911/2012, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 17 celebrado em 31/01/2012, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato originário **por mais 12 (DOZE) meses, com início em 02 de Fevereiro de 2013 e término em 01 de Fevereiro de 2014**, podendo ser novamente prorrogado se acordos as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração do Valor do Contrato

O valor mensal do preço constante da cláusula décima primeiro do contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 116,78** (*cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos*), reajustado com base na variação acumulada do IGPM nos últimos 12 (*doze*) meses, em **7,91%**, (*sete vírgula noventa e um por cento*), totalizando o valor global do contrato é de **R\$ 1.401,36** (*um mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos*), preço este



fixo e irrevogável até o final deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termos aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A



CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA

Diretora Presidente



DANIELA ROSSET

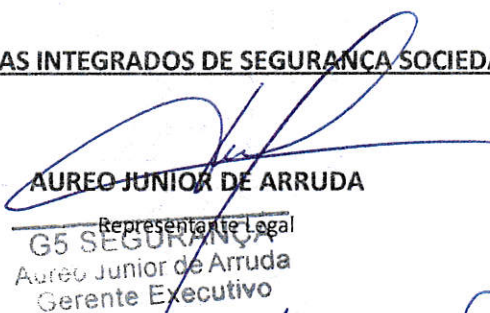
Diretora Administrativa e Financeira



SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica

GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LIMITADA



AUREO JUNIOR DE ARRUDA

Representante Legal
G5 SEGURANÇA
Aureo Junior de Arruda
Gerente Executivo

1. Davidson José Moulepes
Nome: DAVIDSON JOSÉ MOULEPES
CPF/MF: 041.940.699-94

2. Lilian Cardoso
Nome: LILIAN CARDOSO
CPF/MF: 032.770.459-43